

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

O **MUNICÍPIO DE TAIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.339.611/0001-05, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal na rua 21 Abril, nº 334, Centro, na cidade de Taiúva, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MAURO VICENTE BERSI**, brasileiro, casado, RG nº 8.335.594-7-SSP/SP, CPF/RF nº 005.801.068-88, residente e domiciliado na Rua Florindo Vaqueiro Gonzales, nº 21, em Taiuva, neste Estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2025, Processo Administrativo nº 76/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e insumos correlatos, **RESOLVE** registrar os preços as empresas classificadas a baixo de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, observadas as condições estabelecidas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.144, de 18 de dezembro de 2023, bem como às demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa “D” DER, massa asfáltica fria, concreto usinado - FCK, emulsão asfáltica, tela soldada em aço e pedras**, visando atender às necessidades do Departamento de Obras e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços unitários registrados, as especificações detalhadas dos itens, os quantitativos estimados, bem como as demais condições ofertadas pelas empresas vencedoras, encontram-se consignados na Ata da Sessão Pública do certame, a qual passa a integrar a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins, independentemente de transcrição.

2.2. Os preços registrados correspondem aos valores resultantes da negociação realizada durante o certame, conforme julgamento da Pregoeira, vinculando-se às empresas fornecedoras nas condições pactuadas. As futuras contratações deverão observar os preços, condições e prazos estabelecidos no edital, na proposta da empresa registrada e na legislação vigente à época da contratação.

III. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto registrado nesta Ata ocorrerá de forma **parcelada**, conforme as necessidades do **Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura**, mediante emissão do Pedido de Compras, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

3.2. ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO POR ITEM

3.2.1. CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa “D” DER

3.2.1.1. Do Fornecimento

I. As ordens de fornecimento serão de, no mínimo, **09 (nove) toneladas por pedido**, mediante requisição formal do **Departamento de Compras**;

II. A empresa fornecedora do **CBUQ** deverá realizar a entrega em **caminhão apropriado**, mantendo a mistura entre **150°C e 180°C**, temperatura essencial para assegurar a **trabalhabilidade, a compactação adequada** e o **desempenho final do pavimento**;

III. A entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do pedido, devendo o caminhão estar **disponível para aplicação pela Administração**, no local indicado em cada pedido, **por conta exclusiva da empresa vencedora**.

3.2.1.2. Da Retirada

I. A **Prefeitura Municipal** ficará responsável por **retirar o CBUQ**, quando o fornecedor estiver localizado em um **raio de até 100 (cem) quilômetros** do Município de Taiúva;

II. A Prefeitura comunicará com **antecedência mínima de 03 (três) dias úteis** a data prevista para a retirada do material, garantindo planejamento e organização.

3.2.1.3. Caso o CBUQ não apresente **condições adequadas para aplicação**, será **rejeitado de imediato**, cabendo à contratada **substituir o material** sem qualquer custo adicional à Administração, garantindo a **conformidade técnica e qualidade exigidas**.

3.2.2. Massa Asfáltica Fria

I. As ordens de fornecimento serão emitidas conforme a **necessidade do Departamento de Obras**, sendo o **pedido mínimo de 10 (dez) unidades/sacos**;

II. A entrega deverá ser efetuada em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do pedido, **por conta da adjudicatária**, no **Almoxarifado da Prefeitura**, localizado na **Rua 21 de Abril, nº 334, Centro**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

3.2.3. Pedra Bica Corrida

As ordens de fornecimento serão de **15 (quinze) toneladas por pedido**, mediante requisição do **Departamento de Compras**.

3.2.4. Pedra Pulmão / Pedra Rachão

As ordens de fornecimento serão de **10 (dez) toneladas por pedido**, também mediante requisição do **Departamento de Compras**.

3.2.5. Ajuste de Quantidades

As **quantidades previstas poderão ser ajustadas**, conforme a **necessidade do Departamento de Obras e Serviços**.

3.2.6. Bica Corrida / Pedra Pulmão / Pedra Rachão

I. Os itens serão **retirados pela Prefeitura**, desde que o ponto de entrega esteja localizado em um **raio de até 100 (cem) quilômetros** do Município de Taiuva;

II. Caso a empresa vencedora esteja situada a uma **distância superior a 100 (cem) quilômetros**, o **fornecimento será de responsabilidade da adjudicatária**, com **entrega no Almoxarifado da Prefeitura** (Rua 21 de Abril, nº 334, Centro, Taiuva – SP), no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da data do pedido, sem qualquer custo adicional à Administração.

3.2.7. Concreto Usinado – FCK = 25 MPa / FCK = 30 MPa

I. As ordens de fornecimento serão de **até 05 (cinco) metros cúbicos por pedido**, mediante requisição do **Departamento de Compras**;

II. O fornecimento dos concretos usinados deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias corridos**, contados da data do pedido, **por conta da adjudicatária**, com **entrega no Almoxarifado da Prefeitura**, sem qualquer acréscimo ou ônus à Administração.

3.2.8. Emulsões Asfálticas e Tela Soldada em Aço

O fornecimento dos itens abaixo descritos deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias corridos**, contados da data do pedido, **por conta da adjudicatária**, com entrega no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Taiuva**, sem ônus para a Administração:

a) **Emulsão Asfáltica RR-1C (Tambor 200 Litros);**

b) **Emulsão Asfáltica RR-2C (Tambor 200 Litros);**

c) **Tela Soldada em Aço Malha POP Média 3,4 mm – 15 x 15 cm – 2 x 3 m.**

3.3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.3.1. Todos os materiais deverão estar em **pleno atendimento às normas técnicas aplicáveis** (DNIT, ABNT, DER/SP, entre outras) e às **especificações constantes no Anexo II**;

3.3.2. O **recebimento dos materiais** será realizado pelo **Departamento de Obras e Serviços**, mediante conferência **quantitativa e qualitativa**, com emissão do respectivo **Termo de Recebimento**;

3.3.3. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências do ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Compras.

3.3.4. A **detentora** é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.

3.3.4.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e,

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à detentora para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias.

3.3.5. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a **detentora** deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 3 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

3.3.6. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da homologação.

IV. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá conter a indicação da disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos dos adjudicatários, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere a alínea “b” do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a declaração de que trata o **Anexo VII**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item VIII**.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no *site* oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.10. Após a homologação da licitação, os licitantes mais bem classificados ficarão adstritos a Ata de Registro de Preços, visto que a Administração não convocará nenhum participante para sua assinatura, tendo por suficiente a declaração de que trata o **Anexo VII**.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do item 4.4.2, aceitar a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

V. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, aplicando-se o índice IPCA/IBGE;

5.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

VI. DOS RECURSOS FINANCEIROS SERÃO ATENDIDOS PELO ORÇAMENTO VIGENTE, CONSTANTES DA INDICAÇÃO CONTÁBIL

Ficha 264

02 – Executivo

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

15.452.0011.2009 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 281

02 – Executivo

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

26.782.0015.2015 – Manutenção das Estradas Vicinais

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 282

02 – Executivo

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

26.782.0015.2015 – Manutenção das Estradas Vicinais

3.3.90.30 – Material de Consumo

130.000 - CIDE – Convênios/entidades/fundos.

VII. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado serão avaliadas a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se de não obtiver êxito nas negociações, proceder-se-á ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o preço registrado será atualizado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VIII. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. São obrigações da **Detentora**:

I. Entregar os materiais registrados na Ata, nas quantidades solicitadas nos Pedidos de Compras, de acordo com as especificações técnicas do Edital, Anexos e desta Ata;

II. Garantir que os materiais atendam às normas técnicas aplicáveis (DNIT, DER/SP, ABNT, entre outras);

III. Respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos em cada Pedido de Compras;

IV. Realizar a entrega nos locais indicados pelo Departamento de Obras e Serviços ou no Almoxarifado da Prefeitura, conforme definido na Ata.

V. Assumir integral responsabilidade pelo transporte quando a retirada pela Administração não for prevista;

VI. Fornecer materiais livres de defeitos e em conformidade com as normas técnicas e especificações exigidas;

VII. Substituir, sem custos adicionais, materiais rejeitados ou que não atendam às exigências técnicas;

VIII. Emitir nota fiscal/fatura correspondente a cada entrega, conforme legislação vigente.

IX. Disponibilizar certificados, laudos ou documentação técnica que comprovem a qualidade e conformidade dos materiais, quando solicitado;

X. Cumprir todas as normas legais, fiscais, ambientais e trabalhistas aplicáveis à produção, transporte e fornecimento dos materiais;

XI. Responder civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de fornecimento inadequado;

XII. Efetuar a substituição ou complementação de materiais rejeitados ou entregues em quantidade inferior, dentro do prazo de **até 3 (três) dias**, mantendo o preço registrado e sem custos adicionais;

XIII. Comunicar a **Administração**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e Edital.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da **Administração**:

I. Efetuar a emissão dos Pedidos de Compras, conforme as necessidades do Departamento de Obras e Serviços;

II. Fornecer à **detentora** informações claras sobre os locais, datas e quantidades de entrega;

III. Receber os materiais fornecidos, mediante conferência quantitativa e qualitativa, emitindo o respectivo Termo de Recebimento;

IV. Informar à **detentora**, no prazo adequado, quaisquer divergências ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos;

V. Garantir condições adequadas para a retirada dos materiais pela detentora, quando aplicável;

VI. Efetuar os pagamentos à **detentora**, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação vigente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correta;

VII. Comunicar formalmente à **detentora** sobre a necessidade de substituição ou complementação de materiais rejeitados ou entregues em quantidade inferior;

VIII. Zelar pelo cumprimento das normas e especificações técnicas aplicáveis à execução do objeto da Ata;

IX. Manter canais de comunicação eficientes com a detentora, garantindo agilidade na resolução de problemas ou dúvidas relativas à execução da Ata;

X. Respeitar e garantir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Detentora** com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Detentora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

XII. DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo III do edital).

Fica estabelecido que as empresas listadas abaixo são detentoras desta Ata de Registro de Preços, nos termos e condições nela previstos:

PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 12.804.156/0001-04, valor global estimado de R\$ 253.878,30;

AUTEM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.427.623/0003-84, valor global estimado de R\$ 129.120,00;

TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0025-05, valor global estimado de R\$ 24.900,00;

TOP ASFALTO RAPIDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.815.261/0001-02, valor global estimado de R\$ 18.304,00;

FABIO DOMINGUES DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ sob nº 41.767.061/0001-66, valor global estimado de R\$ 10.396,00;

Taiúva/SP, 28 de novembro de 2025.